

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 139 Disponibilização: 22/07/2022 Publicação: 22/07/2022

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 5.409, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 5.294, de 12 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso II do § 2° do art. 1° da Lei n° 5.294, de 12 de janeiro de 2022, que "Prorroga o prazo de vencimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, excepcionalmente, nos casos que especifica, em razão da pandemia relacionada ao coronavírus.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°	 	 	 	
§ 2°	 	 	 	

II - aos veículos de propriedade de pessoa física que presta serviço de transporte de passageiro, por meio de plataforma de aplicativo, desde que a plataforma esteja cadastrada junto às prefeituras municipais." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 22/07/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador 0030515094 e o código CRC A5C1987E.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0030.411559/2021-47

SEI nº 0030515094